



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6413/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18.346/2024

BB 1045821

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Data **05/06/2024** às **09h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Através da COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS

Torna público que o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP, realizará LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será em lote único dividida em 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. A vedação de que trata o item 2.15.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.18. O fornecedor poderá realizar o download do edital e dos anexos através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, na página principal clique no ícone "licitações" > "licitação e contratos" > "licitação e contratos" > "Portal da transparência – Planejamento e Finanças". Ou através do link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do **Banco do Brasil S.A.**

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valores unitários e totais dos itens;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, através do edital@araraquara.sp.gov.br, toda a documentação de habilitação descrita nesta cláusula 7, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.1.1. Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP.

7.1.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.2.1. jurídica;

7.2.2. técnica;

7.2.3. fiscal, social e trabalhista;

7.2.4. econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

7.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

7.4.2 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.4.3 Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, comprovante de **alvará de funcionamento no âmbito municipal da sede da empresa.**

7.4.4 Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará **Certificado de regularidade de funcionamento perante a Divisão de Registro da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado**, conforme disposto no art. 38 do Decreto nº 89.056/83.

7.4.5 Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará **Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, juntamente com o Certificado de Segurança, emitido pela Polícia Federal, ou autorização publicada no Diário Oficial, dentro do prazo de validade.**

7.4.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

7.4.7 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6 Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

7.7.2 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8 Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

7.8.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.8.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.8.4. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.9.1 Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

7.9.2 Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

7.10 Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:

7.10.1 declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.10.2 sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.10.3 sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.12.2atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do subitem.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.21 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30 %) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

- 10.01** Implantar os serviços em até 48 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto (s) conforme estabelecido.
- 10.02** A prestação dos serviços de segurança/vigilância desarmado nos postos fixados pela CONTRATANTE, envolvem a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos Termos da Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n.º 8863, de 28/03/94 e 9017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24/11/83 e 1592, de 10/08/95, de 10/08/95, bem como Portaria DPF nº 992, de 25/10/95 alterada pela Portaria DPF nº 277. De 13/04/98 e MJ 893, de 02/12/87, Portaria nº 891, de 12/08/2009, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.
- 10.03** É vedada a subcontratação dos serviços descritos neste edital.

11. SÃO DEVERES DA CONTRATADA:

- 11.01.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- 11.02.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- 11.03.** Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
- 11.04.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;
- 11.05.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- 11.06** Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 11.07.** Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor também na portaria de entrada.
- 11.08.** Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.
- 11.09.** O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados (seguranças desarmados) receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.
- 11.10.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).
- 11.11.** Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Guarda Municipal ou Bombeiros), com a Central da Empresa de Segurança, bem como com o Responsável da unidade da Prefeitura a qual a contratada estará prestando serviço.
- 11.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.
- 11.13.** Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.
- 11.14.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.
- 11.15.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 11.16.** Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 11.17.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.
- 11.18.** Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 11.19.** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

crachás de identificação com fotografia recente.

- 11.20.** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 11.21.** Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).
- 11.22.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.
- 11.23.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.
- 11.24.** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.25.** Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.
- 11.26.** Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito:
- 11.27.** Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito.
- 11.28.** A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.
- 11.29.** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 11.30.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.
- 11.31.** Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.
- 11.32.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.
- 11.33.** O objeto contratual deverá ser executado, nas condições constantes deste Anexo I (Especificações do Objeto) e nos termos estabelecidos nas Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE. Todos os objetos requisitados serão realizados no Município de Araraquara, Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 11.34.** As Ordens de Serviços serão emitidas via e-mail pela Secretaria requisitante, da CONTRATANTE, onde constará a quantidade, o local, o dia e as demais condições necessárias para a realização do objeto licitado;
- 11.35.** Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Ordem de Serviço;
- 11.36.** A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 48 (QUARENTA E OITO) horas do evento a ser realizado;
- 11.37.** Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, sem nenhuma interrupção;
- 11.38.** Os serviços serão prestados de segunda a segunda, inclusive nos finais de semana e feriados, podendo ser realizados fora do horário comercial;
- 11.39.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE e fornecer ao final dos serviços relatório de quantidade de horas e de mão de obra utilizada na prestação dos serviços, atestada pelo responsável da contratante;
- 11.40.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 11.41.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.01.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 12.02.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 12.03.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 12.04.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 12.05.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- 12.06.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 12.07.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 12.08.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 12.09.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 12.10.** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 12.11.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 12.12.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 12.13.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.01. O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

13.02. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório;

13.03. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês.

13.04. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura compatível com os empregados vinculados à execução contratual, inclusive em caso de eventual rescisão do contrato de trabalho, nominalmente identificados e na forma do § 4º do art. 31 da lei 9032/95:

- Folha de pagamento: resumo e analítico
- Relatório SEFIP com separação do tomador de serviço "Município de Araraquara"
- Protocolo de conectividade social;
- Relatório analítico da GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- Guias de comprovante de pagamento GRF;
- DCTFWeb, composta de declaração completa, recibo de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- Apresentar certidão declarando se houve ou não rescisão de contrato de trabalho de empregado vinculado à prestação de serviço ao poder público. Havendo rescisão a contratada deverá apresentar a relação elencando os funcionários desligados da empresa no mês acompanhada dos documentos que comprovem o pagamento integral das verbas rescisórias.

- 13.05** Além dos documentos acima deverão ser apresentados relatórios de rondas eletrônica e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.
- 13.06.** Serão retidos os pagamentos das notas devidas sempre que se verificar o atraso ou ausência de pagamento de qualquer verba trabalhista, em especial salários e verbas rescisórias.
- 13.07.** Fica assegurado ao município o direito de realizar o pagamento em conta-depósito vinculada, ou seja, bloqueada para movimentação, em caso de constatação de não pagamento de salários dos empregados da contratada que prestem serviço por força deste instrumento.
- 13.08.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.
- 13.09.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevivendo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.
- 13.10.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 13.11.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 13.12.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 13.13.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.
- 13.14.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

14.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.01.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.01.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.01.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.01.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.01.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.01.1.4. deixar de apresentar amostra;

14.01.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.01.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.01.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.01.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.01.4. fraudar a licitação;

14.01.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.01.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.01.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.01.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.01.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.01.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.02. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.02.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 14.02.2.** multa;
- 14.02.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.02.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.03.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.03.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.03.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.03.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.04. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

- 14.04.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 14.04.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
- 14.04.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
- 14.04.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 14.05.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.06.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.07.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

14.08. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.09. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.03. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de email: edital@araraquara.sp.gov.br.

15.04. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.04.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.05. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.01. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.02. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.03. As regras relativas à fiscalização, à gestão e à vigência do contrato, à execução do objeto e às condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no próprio Contrato.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.04. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.05. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.06. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.07. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.08. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.09. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

<https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

17.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

17.11.5. ANEXO V – Declaração Emprega Menor

17.11.6. ANEXO VI - Declaração de fato impeditivo à habilitação

17.11.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

17.11.8. ANEXO VIII – Declaração ME/EPP

17.11.9. ANEXO IX - Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º, da lei complementar nº 123/2006

17.11.10. ANEXO X - Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da lei complementar nº 123/2006.

17.11.11. ANEXO XI – Planilha de Preços

17.11.12. ANEXO XII – Matriz de Risco

Araraquara, 14 de Maio de 2.024

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO (definido após I.R.P.):

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do presente edital.

01.01-DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

No presente caso, esta Unidade Gerenciadora, através do Processo Administrativo n.º 18.365/2024, publicou às demais Unidades Ordenadoras de Despesa do Município os termos de sua intenção de registro de preços, concedendo prazo superior a 08 (oito) dias úteis para manifestação de interesse em participação na Ata. **A adesão se deu conforme tabela que veremos adiante.**

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Neste caso, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação ampla da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

alongamento do prazo para esta unidade, considerando a condição de órgão gerenciador.

01.02-O objeto consiste nos seguintes serviços:

Intenção de Registro de Preços - Segurança/Vigilância - P.A. n.º 18.346/2024			
Unidade	Participante da Ata:	Quantidade de Horas	
		Diurno	Noturno
Secretaria Municipal de Saúde	Sim	10000	10000
Secretaria Municipal de Educação	sim	10000	10000
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	sim	40000	50000
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	sim	5000	5000
Secretaria Municipal de Cultura	sim	1200	1200
Secretarias de: Administração, Comunicação, Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, Desenvolvimento Urbano, Direitos Humanos e Participação Popular, Governo, Justiça, Modernização e Relações Institucionais, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Obras e Serviços Públicos, Planejamento e Finanças, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.	sim	5000	5000
Total de Horas:		71.200	81.200
Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Unid.
1	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, diurno , no horário das 06:00 às 18:00 horas, conforme descrições anexas.	71.200	Hora
2	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, noturno , no horário das 18:00 às 06:00 horas, conforme descrições anexas.	81.200	Hora

01.03-JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, deve-se considerar o conceito de vigilância patrimonial como a atividade-meio da Administração. Trata-se de um serviço contínuo que deve ser exercido por empresa especializada e devidamente autorizada para tanto, dentro dos limites das unidades, com a finalidade de garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio, gerando um estado de ausência de risco.

A decisão da escolha da contratação de serviços de vigilância está embasada em análise criteriosa das reais necessidades dos serviços a serem contratados, considerando-se as especificações técnicas de cada tipo de serviço e a legislação específica que regulamenta as atividades de vigilância.

Um aspecto importante à escolha da contratação de serviços de vigilância e segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

patrimonial é a necessidade de maior grau de ostensividade do posto, função direta da exposição ao risco do patrimônio da Contratante.

Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008, nº 13.654/2018 e a Medida Provisória nº 2.184- 23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

Os Vigilantes devem ser devidamente registrados no Departamento da Polícia Federal e empregados em empresas de segurança.

A contratação do serviço de vigilância justifica-se em face da necessidade de se garantir segurança nas unidades da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores lotados nas referidas Unidades, bem como seus visitantes e usuários.

O benefício direto para Administração resultante desta contratação constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Serviços de Segurança:

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, sendo: 172.400 horas de trabalho, para eventos que ocorrerão no período diurno e 172.400 horas de trabalho, para eventos que ocorrerão no período noturno, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: SEGURANÇA DESARMADO

01.04. A prestação dos serviços de segurança/vigilância desarmado nos postos fixados pela CONTRATANTE, envolvem a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteira Nacional de Vigilantes, nos Termos da Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n.º 8863, de 28/03/94 e 9017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24/11/83 e 1592, de 10/08/95, de 10/08/95, bem como Portaria DPF nº 992, de 25/10/95 alterada pela Portaria DPF nº 277. De 13/04/98 e MJ 893, de 02/12/87, Portaria nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

891, de 12/08/2009, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos. São deveres da CONTRATADA:

01.04.01 assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;

01.04.02. Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

01.04.03 manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

01.04.04 observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

01.04.05 permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

01.04.06 colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

01.04.07 os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor também na portaria de entrada.

01.04.08 os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.

01.04.09. O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados (seguranças desarmados) receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

01.04.10. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).

01.04.11. Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico “celular”, para melhor contato com autoridades (Polícia, Guarda Municipal ou Bombeiros), com a Central da Empresa de Segurança, bem como com o Responsável da unidade da Prefeitura a qual a contratada estará prestando serviço.

01.04.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

01.04.13. Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

01.04.14. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

01.04.15. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

01.04.16. Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

01.05.01. Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à contratada:

01.05.02. Implantar os serviços em até 48 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto (s) conforme estabelecido.

01.05.03. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

01.05.04. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções **legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.**

01.05.05. Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, **através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação,** expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

01.05.06. Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.

01.05.07. Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

01.05.08. Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).

01.05.09. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.

01.05.10. Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.

01.05.11. Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

de Segurança e Medicina do Trabalho.

01.05.12. Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.

01.05.13. Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito:

01.05.14. Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito.

01.05.15. A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.

01.05.16. Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

01.05.17. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.

01.05.18. Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.

01.05.19. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

01.06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) O objeto contratual deverá ser executado, nas condições constantes deste **Anexo I** (Especificações do Objeto) e nos termos estabelecidos nas Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE. Todos os objetos requisitados serão realizados no Município de Araraquara, Estado de São Paulo;

b) As Ordens de Serviços serão emitidas via e-mail pela Secretaria requisitante, da CONTRATANTE, onde constará a quantidade, o local, o dia e as demais condições necessárias para a realização do objeto licitado;

c) Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Ordem de Serviço;

d) A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 48 (QUARENTA E OITO) horas do evento a ser realizado:

e) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, sem nenhuma interrupção;

f) Os serviços serão prestados de segunda a segunda, inclusive nos finais de semana e feriados, podendo ser realizados fora do horário comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- g)** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE e fornecer ao final dos serviços relatório de quantidade de horas e de mão de obra utilizada na prestação dos serviços, atestada pelo responsável da contratante;
- h)** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- i)** Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.

1. Descrição da necessidade de contratação

A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial por meio de sistema de Registro de Preços é crucial para garantir a segurança de pessoas e bens da Administração Pública, bem como para proteger a integridade de eventos e demais situações que se apresentem ao longo da vigência da Ata.

Diversos fatores devem ser levados em conta. A demanda ocorre da necessidade de alocar o serviço em situações pontuais, nas quais serão indispensáveis manutenção da ordem e segurança das pessoas e bens de interesse da Administração Pública Municipal, quando o contingente da Guarda Civil Municipal não for suficiente ao atendimento.

Busca-se com o serviço manutenção das condições de usabilidade das instalações ou eventos ao qual se destinará, o bem-estar, a saúde e a segurança das pessoas e de servidores envolvidos.

Então, mostra-se urgente e necessário o registro de preços à contratação da prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, a fim de minorar e evitar ações de pessoas que possam vir adentrar as dependências das unidades e eventos e causar prejuízos, bem como coibir ações que ofereçam riscos à incolumidade pública.

A quantidade de horas disponíveis à contratação aos postos de vigilância e segurança é apurada considerando a extensão e particularidades das unidades, locais e eventos que serão realizados, inclusive com análise dos pontos vulneráveis e o fluxo diário de pessoas que transitam pelos locais.

O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de segurança e vigilância patrimonial.

Aqui estão algumas aplicações dos serviços que se almeja contratar:

- **Controle de Acesso:** Seguranças podem garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos locais. Isso é fundamental para evitar a presença de intrusos ou pessoas não autorizadas.
- **Prevenção de Conflitos:** Grandes aglomerações de pessoas podem levar a situações de conflito. A presença de seguranças treinados pode ajudar a prevenir brigas e confrontos, mantendo a ordem e a segurança geral.
- **Evitar Roubos e Furtos:** Eventos atraem multidões e, infelizmente, podem ser alvos de crimes como furtos e roubos. A presença de segurança pode dissuadir criminosos e proporcionar um ambiente mais seguro para os participantes.
- **Evacuação Segura:** Em casos de emergência, como incêndios ou ameaças à segurança, seguranças podem auxiliar na evacuação ordenada do local, garantindo a segurança de todos os presentes.
- **Proteção de Palestrantes ou Artistas:** Em eventos frequentemente envolvem palestrantes, artistas ou figuras públicas que podem precisar de proteção adicional contra fãs excessivamente entusiasmados ou ameaças potenciais.
- **Prevenção de Drogas e Álcool em Excesso:** Seguranças podem ajudar a monitorar e controlar o consumo de álcool e drogas, contribuindo para um ambiente mais seguro e saudável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Contratar uma empresa de segurança profissional com experiência pode garantir que todas as áreas relevantes, de acordo com as demandas, sejam cobertas, minimizando prejuízos e mantendo a ordem.

2. Requisitos da Contratação

Para atender a demanda levantada é necessária a contratação de empresa especializada em serviços de serviços de vigilância e segurança patrimonial.

A contratada deverá disponibilizar materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual e seus complementos à mão de obra envolvida, para cada vigilante, durante toda a vigência do contrato e quando necessária sua substituição, conforme o mínimo a seguir descrito, sem prejuízo do disposto em respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Cada vigilante deve contar com uniforme completo adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, incluindo cinto, sapatos adequados, agasalho, boné, cassetete apito e cordão, crachá de identificação, cujo uso é obrigatório e deverá ser fornecido pela Contratada, sendo substituído em caso de qualquer defeito, não podendo em hipótese alguma o funcionário exercer suas atividades sem a devida identificação.

O fornecimento dos EPI's é de responsabilidade da contratada, sendo eles de uso individual ou coletivo, necessários aos trabalhadores que prestarão serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos. A contratada deve fornecer ainda lanterna e bateria para lanterna, com potência mínima adequada ao local que prestará o serviço.

A empresa contratada também deverá fornecer registro mensal de frequência dos vigilantes.

Os vigilantes a serem alocados aos serviços da Contratante deverão preencher os requisitos legais, sendo considerado VIGILANTE o profissional devidamente registrado no Departamento da Polícia Federal e empregado em empresas de segurança, capacitado pelos cursos de formação, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008, nº 13.654/2018 e a Medida Provisória nº 2.184- 23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

Para o atendimento da necessidade, a empresa a ser contratada deverá possuir autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviço de vigilância, sem prejuízos das demais documentações exigidas na legislação vigente para contratações com a Administração Pública, que devem ser exigidas no instrumento convocatório.

A contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento de seus serviços.

3. Quantidades Estimadas.

As quantidades estimadas dos serviços a serem adquiridos durante a vigência da ata foram calculadas com base no processo anterior. A Ata de Registro de Preços n.º 5863/2023 contou com 57.500 horas de serviços de segurança diurno no horário compreendidos das 06:00 às 18:00 horas e 52.500 horas de serviços de segurança noturno no horário compreendido das 18:00 às 06:00 horas.

O total de horas estimadas naquele instrumento foi consumido em apenas 06 (seis) meses. Por essa razão, no intuito de que a nova ata atenda às necessidades da Administração Pública Municipal, estima-se à vigência de 12 (doze) meses 115.000 horas de serviços de segurança diurno no horário compreendidos das 06:00 às 18:00 horas e 105.000 horas de serviços de segurança noturno no horário compreendido das 18:00 às 06:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Importante acrescentar que este estudo técnico estima as quantidades de horas necessárias ao atendimento de todas as demandas do município. O quantitativo deve-se confirmar na adesão ao SRP quando da publicação da Intenção de Registro de Preços.

4. Levantamento de Mercado

Os serviços ora pretendidos são prestados por empresas que atuam no ramo de vigilância orgânica. Não há outro tipo de prestação de serviços que possa atender às necessidades do objeto, visto que é intrínseco as atividades respeito e integração ao conjunto de normas indispensáveis à prestação dos serviços.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Para a contratação de serviços de vigilância, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação será realizada de forma que a demanda das unidades seja gerida e fiscalizada por meio da respectiva unidade solicitante, que contará com seu quantitativo de horas de serviços.

A Ata será firmada pela Unidade Gerenciadora, sendo cada solicitação de consumo de ata firmada pela unidade demandante que, a partir desta licitação, deve ter gestores e fiscais da própria unidade, de modo a garantir a efetiva gestão e fiscalização dos serviços prestados no local, além de propiciar agilidade na tomada de decisão e soluções pontuais que possam melhorar o resultado esperado.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Baseado em Atas anteriores, estima-se o valor da contratação da seguinte maneira:

DESCRIÇÃO	ESTIMADO EM HORAS	PREÇO COTADO NA ÚLTIMA ATA - 5863/2024	VALOR ESTIMADO TOTAL
Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, diurno, no horário das 06:00 às 18:00 horas.	71.200	R\$ 43,20	R\$ 4.968.000,00
Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, noturno, no horário das 18:00 às 06:00 horas.	81.200	R\$ 45,11	R\$ 4.736.550,00

Utilizado como parâmetro contratação firmada no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5863-2023 - Livro 08-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Folhas nº 18281 a 18286. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2579/2023, de 30 de junho de 2.023.

• Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada em grupo único de itens devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. O critério de julgamento adotado será menor preço global do grupo, observadas as especificações e exigências contidas neste instrumento, no edital e demais anexos.

A opção por agrupamento em grupos de itens a serem adquiridos é considerada lícita, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme disposto no Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara, Acórdão 861/2013 Plenário, TC006.719/20139, relatora Ministra Ana Arraes, de 10/04/2013.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Porém, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em grupo único, com elementos de mesmas características, de modo a gerar posteriormente um único contrato com uma única empresa, de modo a otimizar a gestão e fiscalização do serviço.

7. Conclusões

A referida contratação visa prover maior segurança de bens e pessoas relacionados à Administração Pública Municipal. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais. Estes Estudos preliminares não são sigilosos. Seu conteúdo pode ser divulgado a qualquer cidadão.

Após este estudo preliminar devem ser elaborados Termo de Referência e Edital juntamente com seus respectivos anexos, facilitando a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações implícitas na participação do certame.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização da ata, com a identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e fiscalização do contrato.

Assinado Digitalmente

DANILO DE SOUZA JARDIM

Coordenador Executivo de Licitações, Compras, Contratos e Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6413/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18.346/2024

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA EXECUTIVA LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com sede na Rua xxxxx, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, Sr(a). XXXX, portador(a) do RG nº xxxx e CPF nº xxxx, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 13.425/2024, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento, na forma ELETRÔNICA, de PREGÃO / da CONCORRÊNCIA / da DISPENSA / da INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/20XX, levado(a) a efeito através do PROCESSO Nº XXXX/20XX, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL, conforme especificado no(s) item(ns) 1 (hum) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (b) R\$	DIFERENÇA PERCENTUAL (c) = (a)/(b)(%)
01	Hora	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, diurno , no horário das 06:00 às 18:00 horas, conforme descrições anexas. (conforme termo de referência)	71.200	R\$ 57,08			
02	Hora	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, noturno , no horário das 18:00 às 06:00 horas, conforme descrições anexas. (conforme termo de referência)	81.200	R\$ 64,80			
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	20.000 horas
01	Secretaria Municipal de Educação	Educação	20.000 horas
01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Esporte e Lazer	90.000 horas
01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Assistência Social	10.000 horas
01	Secretaria Municipal de Cultura	Cultura	2.400 horas
01	Secretarias de: Administração, Comunicação, Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, Desenvolvimento Urbano, Direitos Humanos e Participação		10.000 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	Popular, Governo, Justiça, Modernização e Relações Institucionais, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Obras e Serviços Públicos, Planejamento e Finanças, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.		
--	--	--	--

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.20.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.20.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 13.418/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO: 6413 /2024

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº XXXX

OBJETO: DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a empresa

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças neste ato representada por, autorizada na forma da Lei Municipal nº, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 2.1. A realização dos serviços ocorrerá nas diversas secretarias e órgãos municipais, por meio de empenho e Ordem de Serviço. Poderá ser expedida mais de 01 (uma) ordem de serviços simultânea.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 3.2. Execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início. Os prazos podem variar a depender de cada setor que aderir a ata.
- 3.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
- a) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
- a.1) Risco de responsabilidade civil;
 - a.2) Contra acidentes de trabalho;
 - a.3) Riscos diversos de acidentes físicos;
 - a.4) Outros exigidos pela legislação pertinente;
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. O valor unitário do posto de serviço.

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	Hora	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, diurno , no horário das 06:00 às 18:00 horas, conforme descrições anexas. (conforme termo de referência)	71.200	R\$ 57,08
02	Hora	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, noturno , no horário das 18:00 às 06:00 horas, conforme descrições anexas. (conforme termo de referência)	81.200	R\$ 64,80

- 4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.

4.5.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;

5.1.2. Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;

5.1.3. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

5.1.6. Enviar à Administração mensalmente e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

5.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

5.1.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 5.1.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.10.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.1.11.** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.12.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.1.13.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;
- 5.1.14.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- 5.1.15.** Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;
- 5.1.16.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;
- 5.1.17.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;
- 5.1.18.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 5.1.19.** Os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor também na portaria de entrada.
- 5.1.20.** Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.
- 5.1.21.** O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados (seguranças desarmados) receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.
- 5.1.22.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).
- 5.1.23.** Os vigilantes deverão estar munidos de aparelho telefônico "celular", para melhor contato com autoridades (Polícia, Guarda Municipal ou Bombeiros), com a Central da Empresa de Segurança, bem como com o Responsável da unidade da Prefeitura a qual a contratada estará prestando serviço.
- 5.1.24.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.
- 5.1.25.** Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 5.1.26.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.
- 5.1.27.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 5.1.28.** Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 5.1.29.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes.
- 5.1.30.** Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 5.1.31.** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.
- 5.1.32.** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.1.33.** Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).
- 5.1.34.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.
- 5.1.35.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.
- 5.1.36.** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.1.37.** Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.
- 5.1.38.** Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito:
- 5.1.39.** Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito.
- 5.1.40.** A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.
- 5.1.41.** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 5.1.42.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.
- 5.1.43.** Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 5.1.44.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.
- 5.1.45.** O objeto contratual deverá ser executado, nas condições constantes deste Anexo I (Especificações do Objeto) e nos termos estabelecidos nas Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE. Todos os objetos requisitados serão realizados no Município de Araraquara, Estado de São Paulo;
- 5.1.46.** As Ordens de Serviços serão emitidas via e-mail pela Secretaria requisitante, da CONTRATANTE, onde constará a quantidade, o local, o dia e as demais condições necessárias para a realização do objeto licitado;
- 5.1.47.** Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Ordem de Serviço;
- 5.1.48.** A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 48 (QUARENTA E OITO) horas do evento a ser realizado;
- 5.1.49.** Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, sem nenhuma interrupção;
- 5.1.50.** Os serviços serão prestados de segunda a segunda, inclusive nos finais de semana e feriados, podendo ser realizados fora do horário comercial;
- 5.1.51.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE e fornecer ao final dos serviços relatório de quantidade de horas e de mão de obra utilizada na prestação dos serviços, atestada pelo responsável da contratante;
- 5.1.52.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 5.1.53.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.
- 5.1.54.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 6.1.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6.1.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 6.1.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

- 6.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 6.1.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.1.9.** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.1.10.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.1.11** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.1.12.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega de cada nota fiscal.
- 7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica do comprovante de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.4.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.5.** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araraquara;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.5.1. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6.1. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

a) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) efetuar o depósito de valores em conta vinculada, os quais são absolutamente impenhoráveis, conforme expressa disposição do §4º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2023;

c) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador;

e) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1.991, conforme disposição do art. 121, §5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.8. A não apresentação das guias de recolhimento fiscais, previdenciários e fundiários dos trabalhadores vinculados à execução deste contrato impede o pagamento até a comprovação da regularização dos recolhimentos.

7.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO xxx.

7.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
 - 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento de acordo com o exigido no Termo de Referência, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
 - 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução	1	Por empregado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	dos serviços.		e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de	4	Por ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	operacionalidade na execução contratual.		
--	--	--	--

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3. A garantia contratual será devolvida após três meses da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo de vigência do contrato.
- 11.3. A garantia da execução contratual poderá ainda ser retida se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração durante a execução do referido contrato administrativo.
- 11.4. O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do polo passivo).
- 11.5. Tratando-se de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, será exigida garantia complementar através de caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx
- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, dd de mmm de aaaa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6413/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18.346/2024

A empresa estabelecida
.....na cidade de, telefone (....)
....., e-mail....., Conta Bancária (banco, agência e Conta
Corrente)..... inscrita do CNPJ sob
nº....., propõe o fornecer à Prefeitura Municipal de Araraquara, em
estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às
Especificações do Objeto (ANEXO I do edital):

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Unitário a registrar	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, diurno , no horário das 06:00 às 18:00 horas, conforme descrições anexas.	71.200	Hora		
2	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, noturno , no horário das 18:00 às 06:00 horas, conforme descrições anexas.	81.200	Hora		
LOR GLOBAL: R\$					
LOR GLOBAL POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR A ATA: DADOS DO RESPONSÁVEL PARA

ASSINATURA DA ATA:

. NOME COMPLETO: . CARGO: . CPF/MF: . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR): . DATA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

NASCIMENTO: . ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA: BAIRRO: CEP: CIDADE/ESTADO: . E-MAIL
INSTITUCIONAL: . E-MAIL PESSOAL:

. TELEFONE(S): . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante) C.P.F.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6413/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6413/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6413/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.

(Papel timbrado da empresa)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à

declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6413/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS
PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6413/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10,
DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6413/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n. º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n. º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6413/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.

LOTE ÚNICO						
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Porcentagem (%)
01	Hora	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, diurno , no horário das 06:00 às 18:00 horas, conforme descrições anexas. (conforme termo de referência)	71.200	R\$ 57,08	R\$ 4.064.096,00	≅ 43,57 %
02	Hora	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, noturno , no horário das 18:00 às 06:00 horas, conforme descrições anexas. (conforme termo de referência)	81.200	R\$ 64,80	R\$ 5.261.760,00	≅ 56,42%
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO					R\$ 9.325.856,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XII

MATRIZ DE RISCO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis **eventos** supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

Tabela 02: Classificação do Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta contratação.

DANILO DE SOUZA JARDIM

Coordenador Executivo de Licitações, Compras,
Contratos e Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Consequência	Probab.	Impacto	Risco	Ação	Responsável
01	Execução	Registro inadequado das ocorrências no posto de trabalho	Falta do monitoramento adequado e tratamento correto das demandas	C	C	Médio	Treinamento e orientação aos funcionários sobre as exigências contratuais;	Contratada
02	Execução	Uso de força desproporcional à ocorrência	Violência, danos físicos, materiais e morais	B	D	Médio	Treinamento periódico aos funcionários sobre as práticas adequadas de abordagem;	Contratada
03	Execução	Áreas desguarnecidas de segurança	Danos físicos, materiais, subtração de bens	B	C	Médio	Elaboração de plano operacional de produção e escala dos vigilantes adequada aos postos de trabalho durante a demanda;	Contratada
04	Execução	Execução do objeto em desacordo	Danos físicos, materiais, morais, demandas trabalhistas	B	D	Médio	Equipe de fiscalização reconhecer inconsistências na prestação dos serviços com maior facilidade e cobrar que o objeto seja executado de forma correta	Contratante
05	Execução	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Demandas trabalhistas	B	D	Médio	Exigência da documentação trabalhista e previdenciária cabível antes da liquidação das notas fiscais	Contratante